

PROJETO DE LEI Nº. 06/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

GERAL

888
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. *0108-23* Pag. *112*

Data *10.01.23*

[Assinatura]
Assinatura Hora

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESAFIO
JOVEM DE CACEQUI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em *10.01.23*
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, através da sua
Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em *10.01.23*
Presidente

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESAFIO JOVEM DE CACEQUI,
sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ n.º
12.273.483/0001-87, com sede na Rua Estrada Velha, n.º 160, Centro, em
Cacequi/RS, CEP n.º 97450-000, 01 (um) veículo tipo utilitário, espécie
passageiro, Marca Fiat, Modelo Siena Essence 1.6, fabricação/modelo
2014/2014, Placas IVF-8537.

Art. 2º. O termo de doação conterà, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- I** - O veículo será empregado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela Associação;
- II** - Inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do veículo pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- III** - Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:
 - a)** se for dada destinação diversa ao veículo ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

A ORDEM DO DIA
Em *10.01.23*
[Assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

APROVADO
Em *10.01.23*
[Assinatura]
Presidente

b) se ocorrer o encerramento das atividades da Associação por qualquer motivo.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir no termo de doação outras cláusulas e condições que julgar conveniente para o resguardo do interesse público.

Art. 3º. A partir da vigência desta Lei, a Associação terá pleno uso edisposição do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.

Parágrafo único. A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação ficar sem efeito.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 10 DE
JANEIRO DE 2023.**

ANA PAULA MENDES Assinado de forma digital por
MACHADO DEL ANA PAULA MENDES MACHADO
OLMO:95978801053 DEL OLMO:95978801053
Dados: 2023.01.10 10:05:03
-03'00'
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que permitirá a doação de veículo a associação.

É de grande valia e importância para esse Município de Cacequi os serviços que são prestados pela Associação Beneficente Desafio Jovem de Cacequi, qual está com suas atividades a muitos anos.

No entanto, como é de conhecimento geral, são muitas as dificuldades financeiras da associação, tendo em vista que abrigam, alimentam e vestem todos os seus pacientes, tornando muito difícil a possibilidade de compra de qualquer veículo que possa colaborar com a locomoção de todos. Além disso, deve-se ressaltar que o estabelecimento sede da associação fica em torno de 03 (três) quilômetros de distância do centro da cidade.

Sendo assim, por todo reconhecimento e dificuldades da Associação Beneficente Desafio Jovem, entende-se de grande importância para comunidade cacequiense, em especial aos acolhidos pela associação, a doação do veículo acima descrito.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Dados: 2023.01.10 11:05:29 -03'00'

PREFEITA MUNICIPAL

Gestão 2021-2024